



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 73/2016

Regulamenta o recebimento da contribuição referente à incubação de empresas.

O Conselho Superior da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições, considerando o que consta do **Processo 23071.018121/2016-45** e o que foi deliberado, por unanimidade, em sua reunião ordinária do dia 27 de outubro de 2016,

R E S O L V E:

Art. 1º - REGULAMENTAR a contribuição para o recebimento de valores referentes à incubação de empresas.

Art. 2º - O valor da contribuição, prevista no art. 1º, deverá ser publicado em Edital de Incubação de Empresas, de acordo com a metragem estabelecida para cada espaço ocupado.

Art. 3º- O recolhimento da contribuição para incubação de empresas deverá ser feito por Guia de Recolhimento da União (GRU), emitida pela Universidade Federal de Juiz de Fora.

Art. 4º- Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juiz de Fora, 03 de novembro de 2016.

Rodrigo de Souza Filho
Secretário Geral

Girlene Alves da Silva
Vice-Reitora da UFJF no exercício da Reitoria